



GUIA EXPLICATIVO DA TAXONOMIA VERDE DA FEBRABAN

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS
PELO SETOR BANCÁRIO A PARTIR DE
ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

JANEIRO 2021

REALIZAÇÃO

FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos

AMAURY OLIVA

*Diretor de Sustentabilidade, Cidadania Financeira,
Relações com o Consumidor e Autorregulação*

BEATRIZ STUART SECAF

Assessora de Sustentabilidade

THAÍS NAVES TANNÚS

Assessora de Sustentabilidade

PARCEIRO TÉCNICO

SITAWI Finanças do Bem

GUSTAVO PIMENTEL

Diretor

GUILHERME TEIXEIRA

Gerente

MARIANA TANAKA

Consultora

RAFAELA VIANA DOS SANTOS

Pesquisadora

AGRADECIMENTOS

Comissão Setorial de Responsabilidade Social e Sustentabilidade da FEBRABAN (CRSS) da FEBRABAN:

ABC Brasil, Banco Alfa, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Mercantil, Banco Original, Banco Paulista, Banco Pine, Banco Safra, Banco Triângulo, Banco Votorantim, Banco XP, Bancoob, Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banrisul, BNP Paribas, Bradesco, BRB, BTG Pactual, Caixa Econômica Federal, Caterpillar, China Construction Bank, Citibank, Daycoval, Itaú Unibanco, Rabobank, Santander e UBS Brasil.

Grupo de Trabalho de Clima e Economia Verde da FEBRABAN:

ABC Brasil, Banco do Brasil, Bradesco, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco Votorantim, BTG Pactual, Caixa Econômica Federal, China Construction Bank, Citibank, Itaú Unibanco, Rabobank e Santander.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. HISTÓRICO NA FEBRABAN	4
1.2. DESENVOLVIMENTO DE TAXONOMIAS NO MUNDO	5
1.3. NOVA TAXONOMIA DA FEBRABAN	10
2. A TAXONOMIA	11
2.1. O USO DA CNAE	11
2.2. METODOLOGIA DO TRABALHO DE REVISÃO	12
2.3. AS MODALIDADES DE CLASSIFICAÇÃO	14
2.3.1 ECONOMIA VERDE	16
2.3.2 EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	23
2.3.3 EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL	25
3. CLASSIFICAÇÃO DE LINHAS E PROGRAMAS FEDERAIS DE FINANCIAMENTO	27
4. LIMITAÇÕES	31
5. RESULTADO FINAL DA REVISÃO DA TAXONOMIA	33
6. REFERÊNCIAS	36
7. ANEXO 1	37



1. INTRODUÇÃO

1.1. HISTÓRICO NA FEBRABAN

O esforço da FEBRABAN de mensurar a alocação de recursos financeiros na Economia Verde se inicia em 2014 com sua adesão à iniciativa *Inquiry Into The Design of a Sustainable Financial System*, coordenada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP, na sigla em inglês). A iniciativa, por sua vez, visa promover a canalização de recursos financeiros para incentivar a transição para uma Economia Verde, definida como uma economia que melhora o “bem-estar humano e a igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz os riscos ambientais e a escassez ecológica”¹.

Nesse sentido, a FEBRABAN, em parceria com o Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces), elaborou uma metodologia que identificava as atividades econômicas pertencentes aos setores da Economia Verde e as atividades potencialmente causadora de impactos socioambientais significativos. Com este reconhecimento de atividades nas duas modalidades foi possível iniciar um processo anual de mensuração da alocação de recursos do setor bancário no Brasil, considerando as informações disponibilizadas por bancos que aderiram voluntariamente à iniciativa e tinham grande representatividade no total de crédito disponibilizado no país. Os relatórios estão disponíveis no site da FEBRABAN², desde 2015, mas com dados retroativos a partir de 2013.

A FEBRABAN, em 2019, firmou parceria com o Departamento de Economia da PUC Rio para viabilizar o processamento dos dados obtidos diretamente do Sistema de Informação de Crédito (SCR), disponibilizados pelo Banco Central do Brasil (BCB). Desta forma, a análise passou a considerar as operações de crédito de todas as instituições bancárias, abrangendo todo o território nacional.

¹ United Nations Environment Programme (UNEP). About Green Economy. “An inclusive green economy is one that improves human well-being and builds social equity while reducing environmental risks and scarcities.” Disponível em: <https://www.unep.org/explore-topics/green-economy/about-green-economy> Acesso em: 05/11/2020

² Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3085/43/pt-br/estudos-sustentabilidade-2019>. Acesso em: 12/01/2021



Em 2020, a FEBRABAN, com a participação dos bancos de sua Comissão Setorial de Responsabilidade Social e Sustentabilidade (CRSS), do Grupo de Trabalho Clima e Economia Verde e o apoio técnico da SITAWI, realizou a revisão da metodologia de classificação das atividades. A nova taxonomia apresenta três modalidades: Economia Verde, Exposição às mudanças climáticas e Exposição ao risco ambiental.

Esta mensuração é uma atividade importante para o setor financeiro e para a sociedade, ao contribuir para estratégias em direção ao desenvolvimento sustentável e ao aumento da estabilidade e resiliência do sistema financeiro em um contexto de transição. Os resultados podem ser utilizados para direcionar fluxos de capitais para as atividades com maior contribuição socioambiental, formular estratégias para gerir riscos socioambientais e associados às mudanças climáticas e identificar novas oportunidades de negócios. Adicionalmente, a mensuração apoia o alinhamento do setor bancário a iniciativas, como o Acordo de Paris e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

1.2. DESENVOLVIMENTO DE TAXONOMIAS NO MUNDO

Segundo o Banco Mundial (2020), o objetivo das taxonomias “verdes” é “ajudar os atores financeiros e outros atores a determinar quais investimentos podem ser rotulados como “verdes”³. Outros objetivos apontados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2020) são o de desenvolver incentivos para direcionar capital para investimentos em uma economia sustentável e evitar um possível “*greenwashing*”⁴ ao definir quais atividades são sustentáveis⁵.

³ Banco Mundial (2020). “A green taxonomy aims to help financial actors and others determine which investments can be labeled “green” for their jurisdictions” (pág. 14). Disponível em: <http://documents1.worldbank.org/curated/en/953011593410423487/pdf/Developing-a-National-Green-Taxonomy-A-World-Bank-Guide.pdf> Acesso em: 30/11/2020

⁴ Falsa alegação de que um determinado investimento traz benefícios ambientais ou sociais

⁵ OCDE (2020). “Developing Sustainable Finance Definitions and Taxonomies” (pág.60). Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/finance-and-investment/developing-sustainable-finance-definitions-and-taxonomies_134a2dbe-en#page59. Acesso em: 30/11/2020



O desenvolvimento de taxonomias no mundo tem sido cada vez mais frequente e tem se dado por diversos atores e por diferentes motivações:

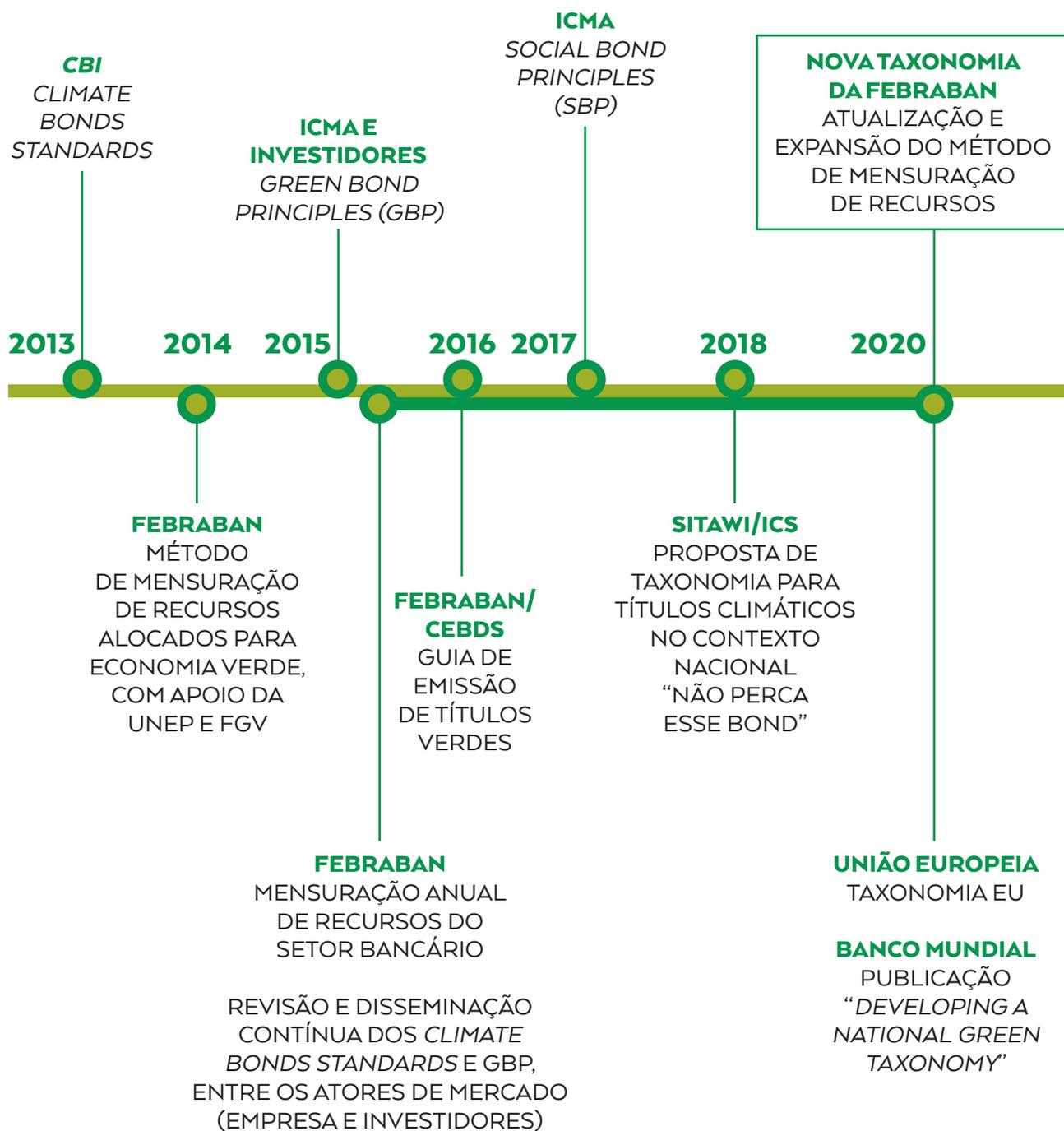
- I. **Taxonomias voluntárias, setoriais:** Podem ser desenvolvidas a partir de iniciativas de associações setoriais, como os Green Loan Principles (GLP), da [Loan Market Association](#), e os Green Bond Principles (GBP) e Social Bonds Principles (SBP), da [International Capital Market Association \(ICMA\)](#). Organizações da sociedade civil também estão à frente deste movimento, como é o caso das taxonomias elaboradas pela [Climate Bonds Initiative \(CBI\)](#). Em geral, essas taxonomias atendem demandas de mercado específicas e/ou possuem um foco sobre uma determinada classe de ativo ou modalidade de investimento.

- II. **Taxonomias mandatórias, multissetoriais:** As taxonomias desenvolvidas por entidades governamentais ponderam necessidades e objetivos particulares do país e, por isso, sua utilização é direcionada aos setores ou atores da jurisdição onde são criadas. É o caso da taxonomia da União Europeia e de países como Bangladesh, China, Holanda e Mongólia. A taxonomia da União Europeia se baseia na classificação regional de atividades econômicas, enquanto as taxonomias da China e da Holanda, por exemplo, abordam diferentes produtos financeiros sustentáveis como empréstimos ou fundos de investimentos verdes (OCDE, 2020). Estes casos atendem primordialmente a objetivos de regulação governamental.

A seguir, a Figura 1 apresenta alguns marcos no desenvolvimento de taxonomias “verdes” no Brasil.



FIGURA 1 - MARCOS NO DESENVOLVIMENTO DA TAXONOMIA NO BRASIL





A finalidade de uma taxonomia depende primordialmente de seus usuários, conforme resumido na Tabela 1 a seguir, que foi baseada na publicação do Banco Mundial (2020).

TABELA 1 - FINALIDADE DAS TAXONOMIAS DE ACORDO COM O USUÁRIO.

USUÁRIO	POSSÍVEIS FINALIDADES
Bancos e demais instituições financeiras	<ul style="list-style-type: none">• Apoio no desenvolvimento de produtos verdes (como financiamentos e garantias);• Aumento da alocação em empréstimos e financiamentos verdes;• Redução dos custos de transação com a identificação e verificação rápida de ativos elegíveis a operações verdes;• Redução do risco reputacional;• Compreensão e apoio na divulgação da exposição aos investimentos/financiamentos sustentáveis.
Agências reguladoras	<ul style="list-style-type: none">• Intervenções regulatórias para incentivar alocação de recursos em atividades elegíveis;• Aprimoramento de reportes climáticos ou de sustentabilidade e diretrizes de divulgação para agentes do mercado financeiro;• Mensuração dos fluxos financeiros destinados ao desenvolvimento sustentável nos níveis de ativos, portfólio, institucional e nacional;• Prevenção ao risco reputacional e ao “<i>greenwashing</i>”.



USUÁRIO	POSSÍVEIS FINALIDADES
Investidores	<ul style="list-style-type: none">• Identificação de oportunidades que atendam aos critérios de sustentabilidade para investimentos de maior impacto;• Divulgação da exposição a determinados investimentos;• Compreensão da exposição das carteiras aos investimentos verdes e elaboração de políticas de investimento alinhadas com as preferências dos clientes e beneficiários;• Apoio ao envolvimento com as investidas em relação aos modelos de negócios e planos de transição.
Emissores de títulos e tomadores de crédito sustentáveis e outros atores relevantes, como certificadores e verificadores	<ul style="list-style-type: none">• Identificação de atividades elegíveis que podem ser financiadas de forma consistente com títulos ou financiamentos temáticos relevantes.
Formuladores de políticas	<ul style="list-style-type: none">• Identificação de atividades verdes com menor investimento, para direcionamento de ações que facilitem a superação destas lacunas;• Desenvolvimento de uma carteira de projetos verdes de acordo com as prioridades nacionais para o desenvolvimento sustentável;• Referência para a formulação de estratégias para: (i) atingir os compromissos de desenvolvimento sustentável, como as metas de Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) e os ODS e; (ii) melhorar os sistemas associados para monitorar e medir os fluxos financeiros.

FONTE: ADAPTADO DE BANCO MUNDIAL (2020). TRADUÇÃO PRÓPRIA.



1.3. NOVA TAXONOMIA DA FEBRABAN

As principais mudanças advindas da revisão da taxonomia, em comparação com a versão anterior, foram:

- ✓ Sistematização de um método de classificação das atividades econômicas, combinando referências nacionais e internacionais;
- ✓ Incorporação de referências internacionais que vêm sendo adotadas pelo setor financeiro internacional recentemente, como a Task-force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), a Taxonomia da União Europeia, os Climate Bonds Standards e os Social Bond Principles;
- ✓ Maior granularidade na modalidade de “Exposição às mudanças climáticas” em relação ao divulgado em 2019, com a caracterização das atividades no nível de subclasses da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE);
- ✓ Criação da modalidade “Exposição ao risco ambiental”, em substituição à “Atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos”, eliminando, com isso, a ambiguidade ocorrida no seu entendimento. Esta mudança de nomenclatura facilita a comunicação do real objetivo desta modalidade: fornecer informações que apoiem uma gestão de risco adequada por parte dos bancos, compatível com a exposição a determinados setores;
- ✓ Identificação de 41 linhas de financiamento federais para agricultura sustentável e energia renovável, de modo a permitir que a classificação para estes saldos não dependa apenas da CNAE (por meio da qual não é possível segmentar geração de energia renovável e de energia fóssil, por exemplo), e permita a contabilização de crédito rural para pessoas físicas.



2. A TAXONOMIA

2.1. O USO DA CNAE

A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica oficialmente adotado pelo Sistema Estatístico Nacional na produção de estatísticas, e pela Administração Pública, na identificação da atividade econômica em cadastros e registros de pessoa jurídica⁶. O estabelecimento de normas e padronizações destas classificações e tabelas de códigos é realizado sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal, com orientação técnica do IBGE, no âmbito da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).

Dado que todas as operações de crédito a Pessoa Jurídica no país estão associadas pelo menos a uma CNAE, esta é uma informação-chave que pode ser usada de maneira harmônica em todo o sistema bancário para avaliar fluxos financeiros. O valor concedido pelos bancos para cada uma destas CNAEs pode ser acessado pelos órgãos reguladores, sendo possível então mensurar o volume de crédito que está sendo direcionado para estes ativos e projetos que se enquadram em uma mesma atividade econômica e, portanto, compartilham de características socioambientais.

Por este motivo, a CNAE é utilizada desde 2015 pela FEBRABAN como base para a mensuração de fluxos financeiros. Desde 2019, esta mensuração passou a ser realizada em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), utilizando dados do Sistema de Informações de Crédito (SCR), disponibilizados pelo Banco Central do Brasil (BCB).

⁶ Para mais informações acesse: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj/classificacao-nacional-de-atividades-economicas-2013-cnae/apresentacao>



2.2. METODOLOGIA DO TRABALHO DE REVISÃO

O trabalho de revisão passou pelas seguintes etapas:

1. Definição dos objetivos da taxonomia

Considerando as recomendações do Banco Mundial para o desenvolvimento de uma taxonomia nacional verde, foram definidos os objetivos e usos de cada modalidade da taxonomia. Nesta etapa, houve a inclusão da modalidade “Exposição às mudanças climáticas”, aproveitando experiências acumuladas a partir do trabalho da FEBRABAN na implementação das recomendações da TCFD no setor bancário brasileiro. Veja mais detalhes sobre esta etapa na seção 2.3.

2. Revisão das CNAEs e inclusão de linhas/ programas de financiamento

As 1.331 subclasses de CNAEs foram revisadas para avaliação de seu enquadramento nas três modalidades da taxonomia, a partir de critérios definidos com base em referências como a Taxonomia da União Europeia, os Climate Bond Standards e os Social Bond Principles. Foram mapeadas as linhas e programas de financiamento federais para os setores de energia e agricultura, buscando assim reduzir limitações na classificação das atividades decorrentes da estrutura de CNAEs.

3. Validação nos colegiados responsáveis

Ao longo das três primeiras etapas sucederam uma série de reuniões junto ao GT Clima e Economia Verde e à Comissão Setorial de Responsabilidade Social e Sustentabilidade (CRSS), além de consultas pontuais a outros grupos de trabalho relacionados à diretoria de Sustentabilidade da FEBRABAN. Além disso, estes colegiados foram consultados para validação e revisão de uma versão pré-consulta pública.



4. Consulta pública

A FEBRABAN optou por realizar uma consulta pública da nova taxonomia. Para isso, realizou um webinar⁷ aberto para a apresentação da nova classificação e disponibilizou em seu site material explicativo e formulário para o envio de sugestões de qualquer indivíduo ou organização. Além disso, a FEBRABAN entrou em contato direto com instituições da academia, setor financeiro, governo, sociedade civil, organismos multilaterais, setor empresarial e órgãos reguladores, a fim de divulgar e coletar impressões e sugestões sobre o material para prosseguir com a nova proposta.

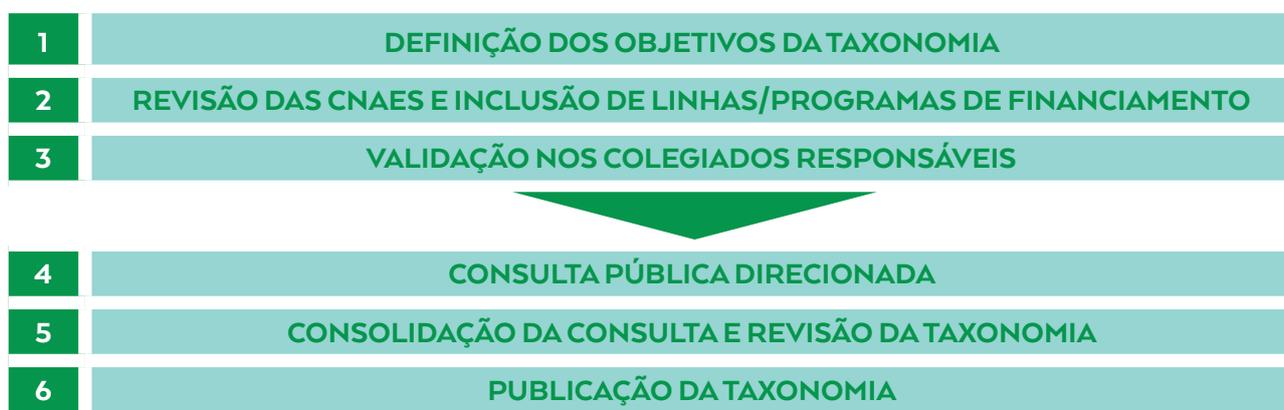
5. Consolidação da consulta e revisão da taxonomia

Foram recebidas mais de 50 contribuições formais de diversas instituições⁸, entre elas, bancos, associações setoriais, empresas do setor industrial e organismos multilaterais. Foi elaborado um registro das sugestões, assim como as justificativas das respectivas incorporações ou rejeições na versão final da taxonomia da FEBRABAN.

6. Publicação da Taxonomia

A FEBRABAN passará a disponibilizar em seu portal a taxonomia das atividades econômicas sob a ótica socioambiental e climática.

FIGURA 2 - ETAPAS DA REVISÃO DA TAXONOMIA DA FEBRABAN



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

⁷ <https://www.youtube.com/watch?v=hguVkTM2V9Y>

⁸ Banco Central do Brasil (BCB), PUC Rio, ArcelorMittal Brasil, Banco Safra, Companhia Siderúrgica do Pecém, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Gerdau S.A., Instituto Aço Brasil, Indústria Brasileira de Árvores (Ibá), Siderúrgica Norte Brasil SA (SINOBRAS), Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A., UNEP- FI.



Além da elaboração deste trabalho, a FEBRABAN também iniciou conversas com a CONCLA para avaliar possibilidades de revisão das atividades econômicas que constam na CNAE em alguns setores específicos, de forma a facilitar a diferenciação entre recursos destinados a atividades de um mesmo setor, mas que tenham características socioambientais distintas. Por exemplo, atualmente a geração de energia renovável e fóssil estão em uma mesma subclasse CNAE. Em 2021, a FEBRABAN retomará a elaboração de uma proposta formal de revisão à Comissão neste sentido.

2.3. AS MODALIDADES DE CLASSIFICAÇÃO

O principal objetivo da Taxonomia verde da FEBRABAN é caracterizar o crédito sob a ótica socioambiental e climática, a partir de três modalidades:

- ✓ Em Economia Verde, o foco é dado ao impacto, isto é, aos potenciais impactos positivos dessas atividades para a sociedade e para o meio ambiente. Assim sendo, os resultados dessa modalidade devem ser interpretados para avaliar a potencial contribuição do banco para economia verde e identificar formas de maximizar esta exposição, como por meio de linhas e produtos de crédito sustentáveis.
- ✓ Em Exposição às mudanças climáticas, estão agrupadas atividades com maior exposição aos riscos físicos e de transição relacionados às mudanças climáticas⁹. Esta modalidade tem um foco prudencial para o setor bancário: monitorar a exposição de suas carteiras aos riscos climáticos. Os bancos podem fazer uso dos resultados desta mensuração para gerir os riscos de maneira proporcional à sua exposição e também identificar oportunidades de negócios para mitigação ou adaptação destes riscos.
- ✓ Em Exposição ao risco ambiental o foco também é prudencial. Essa modalidade visa identificar a exposição da carteira a setores cuja natureza da atividade tem maior exposição ao risco ambiental. Os resultados dessa mensuração permitem aos bancos refletir se seus procedimentos de gestão são compatíveis com a sua exposição e para quais setores podem ser criadas abordagens específicas.

⁹ Para mais informações, consulte o relatório produzido pela FEBRABAN em 2018 sobre implementação das recomendações da TCFD no Brasil. Disponível em: <https://cmsportal.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Acompanhamento%20Roadmap.pdf>



FIGURA 3 - QUADRO RESUMO DA FINALIDADE DE CADA MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

	QUAL A FINALIDADE	COMO OS RESULTADOS DEVEM SER INTERPRETADOS	O EXERCÍCIO DE MENSURAÇÃO POSSIBILITARÁ AOS BANCOS AVALIAREM
Economia Verde	Foco em impacto: Monitorar o potencial impacto positivo para a sociedade/ meio ambiente	“Devemos maximizar esta exposição”	<ul style="list-style-type: none"> • Qual o % da carteira com maior contribuição para a economia verde? • Em quais setores devo ampliar minha carteira para maximizar a contribuição à economia verde? • Qual montante é potencialmente elegível para se tornar lastro de captações de recursos sustentáveis, como a emissão de títulos sustentáveis ou acesso aos fundos sustentáveis?
Exposição às mudanças climáticas	Foco prudencial: Monitorar a exposição das carteiras ao risco climático	“Devemos ter uma gestão de riscos proporcional a esta exposição”	<ul style="list-style-type: none"> • Qual o % da carteira com alta exposição às mudanças climáticas? • Quais são os principais setores que aumentam a exposição da carteira às mudanças climáticas? • Os procedimentos de gestão de risco e captura de oportunidades de negócio estão compatíveis com a exposição da carteira?
Exposição ao risco ambiental	Foco prudencial: Monitorar a exposição das carteiras ao risco ambiental	“Devemos ter uma gestão de riscos proporcional a exposição”	<ul style="list-style-type: none"> • Qual o % da carteira com alta exposição aos riscos ambientais? • Quais são os principais setores que aumentam a exposição da carteira aos riscos ambientais? • Os procedimentos de gestão de risco e captura de oportunidades de negócio estão compatíveis com a exposição da carteira?

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

As atividades foram classificadas no nível mais granular da CNAE, de subclasse, contemplando 1331 atividades¹⁰ (Figura 4).

FIGURA 4 - ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.3.1. ECONOMIA VERDE

A classificação das atividades nesta categoria utiliza o conceito de economia verde da UNEP. Apesar do termo “verde” ser relacionado a questões ambientais em diversos casos, a UNEP inclui no rol de atividades verdes aquelas que geram benefícios sociais ou ambientais.

A taxonomia desta modalidade faz uso das principais referências internacionais de classificação de atividades sustentáveis. As CNAEs foram avaliadas frente às taxonomias da [Climate Bonds Initiative \(CBI\)](#), a [Taxonomia da União Europeia \(UE\)](#) e aos [Social Bond Principles \(SBP\)](#)¹¹. Identificou-se se cada uma das subclasses pertencia ou não a alguma destas referências¹². Aquelas que estivessem presentes, foram classificadas nesta modalidade, conforme explicado a seguir. Os resultados obtidos foram revisados segundo as versões preliminares do padrão ISO 14.030 (Green Debt Instruments), que ainda está em fase de elaboração, e os Green Bond Principles (GBP), a fim de identificar alguma eventual lacuna.

¹⁰ Foi utilizada a versão CNAE-Subclasses 2.3

¹¹ Para conferir os Social Bonds Principles acesse <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Regulatory/Green-Bonds/June-2020/Social-Bond-PrinciplesJune-2020-090620.pdf>

¹² As taxonomias usadas como referências apresentam requisitos/ critérios de elegibilidade a serem verificados no nível operação/uso de recursos. Como a taxonomia da FEBRABAN classifica apenas no nível de atividade econômica, para atender ao propósito de mensurar os saldos das carteiras dos bancos, estes critérios/requisitos não foram considerados.



Desse modo, as atividades foram classificadas nas seguintes categorias:

● ALTA CONTRIBUIÇÃO (AMBIENTAL/SOCIAL)

Definição: atividades com alto potencial de contribuição para a economia verde, conforme taxonomias e referências que indiquem seu benefício social e/ou ambiental.

Método: foram incluídas (i) as atividades “automaticamente elegíveis” ou com “critérios de elegibilidade” na Taxonomia do CBI e com contribuição substancial para a mitigação das mudanças climáticas na Taxonomia da EU – classificadas como própria performance (“*Own performance*”) ou atividades habilitadoras (“*Enabling activity*”); e (ii) atividades que correspondem a uma das seis categorias de projetos elegíveis dos Social Bond Principles. Esta categoria não apresenta nenhuma sobreposição com classificação de “Exposição ao Risco Ambiental”.

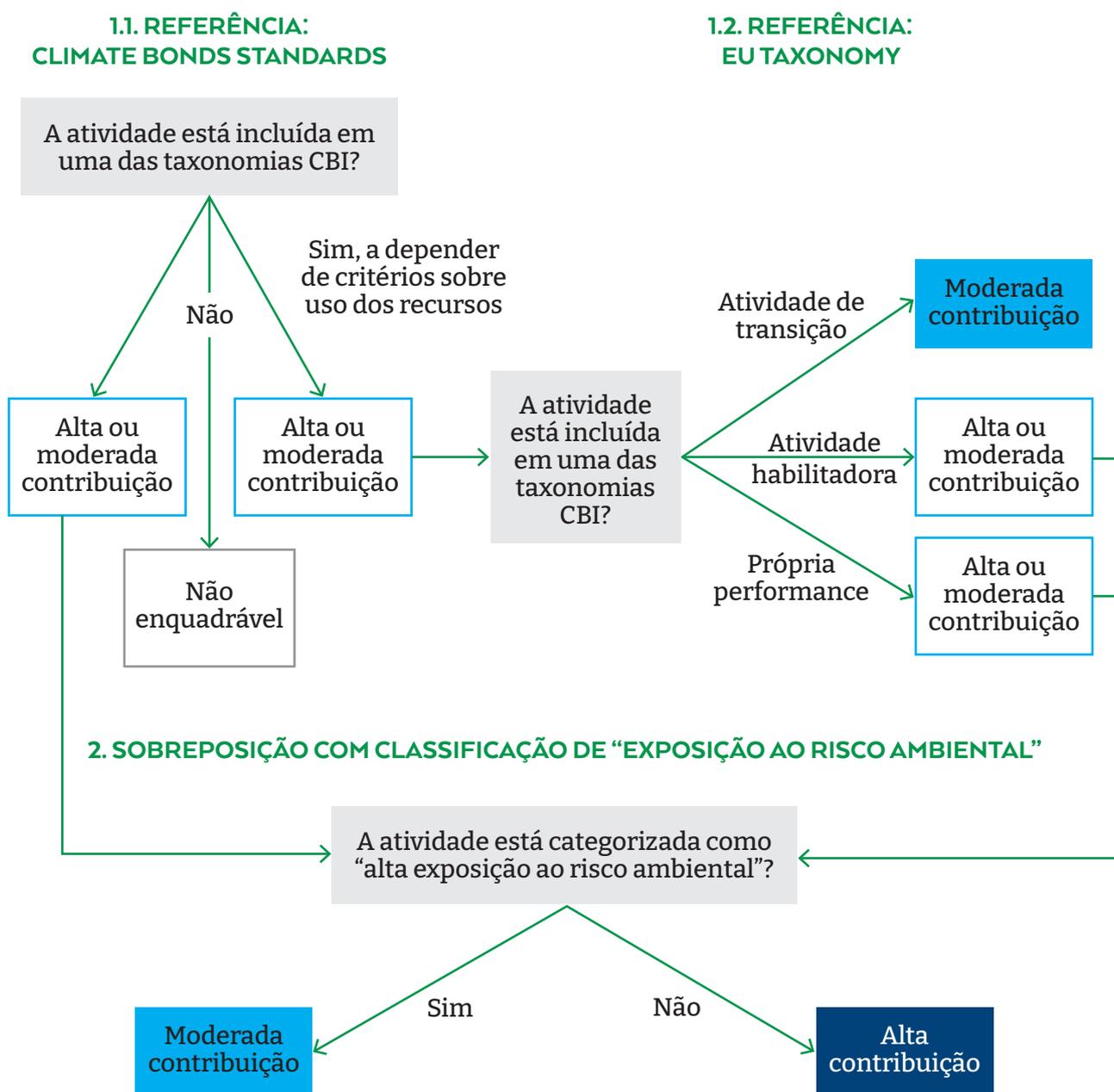
● MODERADA CONTRIBUIÇÃO (AMBIENTAL/SOCIAL)

Definição: atividades com moderado potencial de contribuição para economia verde por estarem em transição para uma economia de baixo carbono; ou atividades com alta contribuição para a economia verde, porém, com exposição ao risco ambiental relevante.

Método: atividades com critérios de elegibilidade na Taxonomia do CBI e que estão em transição na Taxonomia da EU ou atividades que cumpriram os critérios anteriores para “Alta contribuição ambiental”, mas apresentam sobreposição com classificação de “Exposição ao Risco Ambiental”.

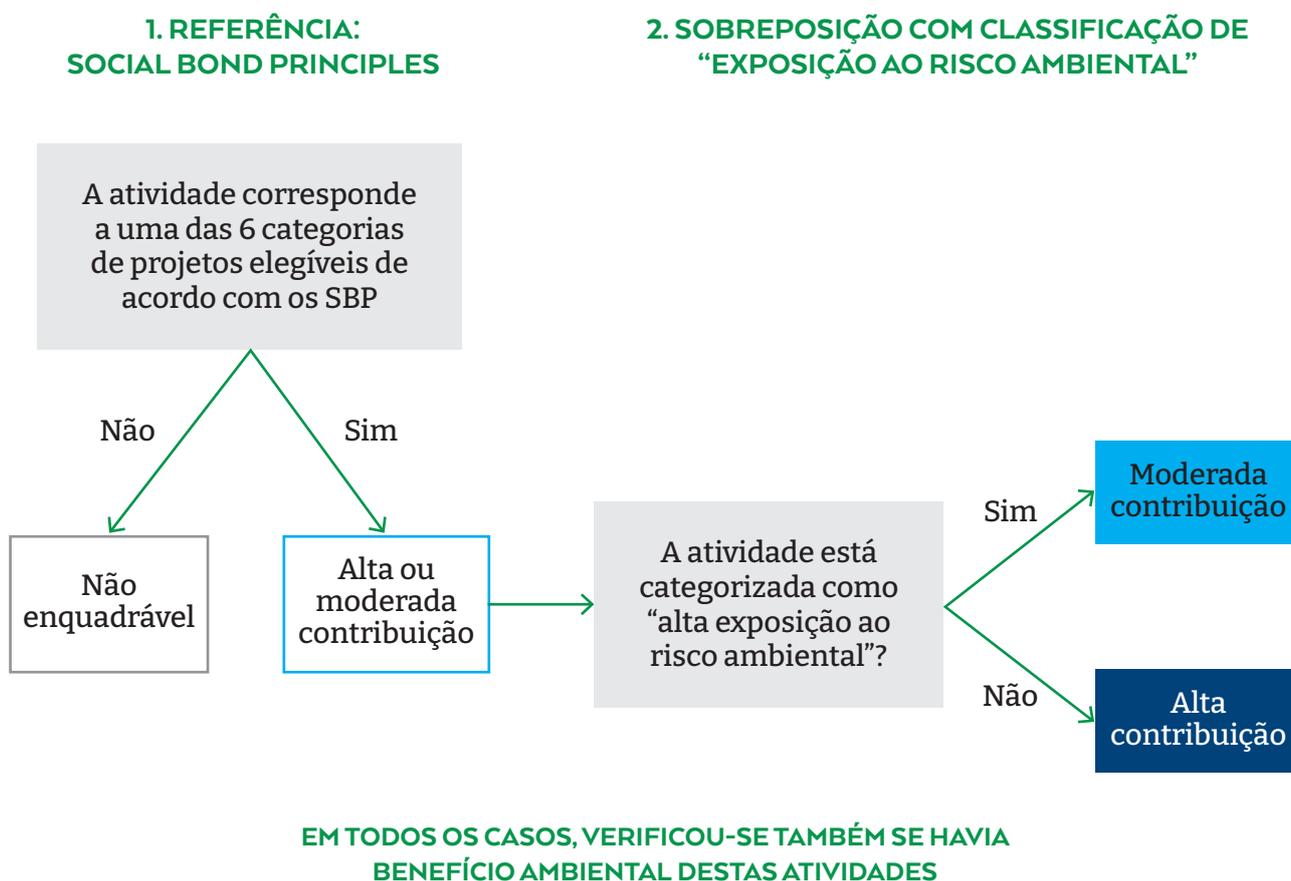


FIGURA 5 - ESQUEMA RESUMO DA COMBINAÇÃO ENTRE AS REFERÊNCIAS UTILIZADAS COM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO AMBIENTAL



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 6 - ESQUEMA RESUMO DA REFERÊNCIA UTILIZADA COM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO SOCIAL



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em alguns casos, foi realizada a adaptação da classificação ao contexto brasileiro para algumas atividades, no formato de exceção. Nesse sentido, atividades que não são consideradas como pertencentes à economia verde nas referências internacionais, mas, que de fato contribuem para a economia verde no Brasil foram enquadradas nesta categoria. Este é o caso do transporte ferroviário, que em outras taxonomias é uma atividade de transição para a economia verde, mas no contexto brasileiro, a migração do transporte rodoviário para o modal ferroviário traz contribuições ambientais e sociais relevantes e por isso ele é classificado em “Alta contribuição social/ambiental”, nos casos em que não há sobreposição com a modalidade “Exposição ao Risco Ambiental”.



TAXONOMIA DA UNIÃO EUROPEIA¹³

O EU Technical Expert Group on Sustainable Finance (TEG) lançou no primeiro semestre de 2020 a taxonomia da União Europeia. Entre os objetivos da taxonomia estão ajudar investidores a identificar se determinada atividade é ambientalmente sustentável e consistente com compromissos políticos, como o Acordo de Paris.

Trata-se de uma das iniciativas mais abrangentes de taxonomia no mundo, com catálogo de 76 atividades, incluindo setores florestais, industrial e energético. Os critérios de triagem desenvolvidos contemplam as atividades que contribuem para a mitigação ou adaptação das mudanças climáticas, ao mesmo tempo que não causam danos significativos a outros objetivos ambientais, em particular, uso e proteção da água, economia circular, controle e prevenção da poluição e proteção e restauração da biodiversidade e ecossistema.

As atividades foram classificadas de acordo com sua contribuição substancial para a mitigação das mudanças climáticas em:

- ✓ **Própria performance (*own performance*)** – atividades econômicas que fazem uma contribuição substancial com base em sua própria performance. Por exemplo, uma atividade de reflorestamento ou geração de energia solar;
- ✓ **Atividade habilitadora (*enabling activities*)** – atividades econômicas que, por meio de seus produtos ou serviços, possibilitam uma contribuição substancial para que outras atividades sejam de baixo carbono. Por exemplo, uma fabricação de tecnologias de baixo carbono, como pás eólicas;
- ✓ **Atividade de transição (*transitional activities*)** – atividades atualmente com emissões relevantes de GEE porém importantes para a migração da economia de alto para baixo carbono, e que têm capacidade de realizar esta transição a partir da adoção de práticas mais sustentáveis. Por exemplo, no setor agrícola ou transportes.

¹³ Informações sobre Taxonomia da União Europeia disponíveis em: https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/sustainable-finance/eu-taxonomy-sustainable-activities_pt



A Taxonomia passará a ser obrigatória para reportes de grandes empresas não financeiras e gestoras de ativos. Atualmente, a União Europeia está discutindo questões operacionais sobre como identificar se determinado projeto, ativo ou investimento está ou não alinhado às categorias criadas.

CLIMATE BONDS INITIATIVE (CBI)¹⁴

A CBI é organização sem fins lucrativos, responsável pela definição de padrões para certificação de títulos de dívida que financiam projetos ou ativos alinhados a uma economia de baixo carbono.

Desde 2013, a CBI vem desenvolvendo taxonomias de títulos climáticos em diferentes setores que servem como guia de orientação para possíveis emissores e investidores de títulos verdes e climáticos. Estas taxonomias são desenvolvidas com a participação de empresas, instituições financeiras, organizações da sociedade civil e especialistas. Atualmente, existem 27 taxonomias prontas e outras seis a serem finalizadas para atividades de diversos setores, incluindo energia, transporte, construção e industrial. A Figura 7 a seguir resume a atual evolução no desenvolvimento dessas taxonomias.

As taxonomias da CBI classificam o uso de recursos para os ativos e projetos financiados em:

- ✓ **Automaticamente elegível (*automatically eligible*)** – O ativo/projeto é compatível com uma economia de baixo carbono e não precisa cumprir nenhum requisito;
- ✓ **Necessidade de critérios de elegibilidade (*eligible criteria*)** – O ativo/projeto é compatível com uma economia de baixo carbono se cumprir com determinados requisitos;
- ✓ **Não elegíveis (*not eligible*)** – O ativo/projeto não é compatível com uma economia de baixo carbono.

¹⁴ Mais informações sobre a Taxonomias do CBI e sua metodologia podem ser encontradas em: https://www.climatebonds.net/files/files/CBI_Taxonomy_Tables_January_20.pdf. Acesso em: 30/11/2020

FIGURA 7 – TABELA RESUMO DOS CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO DO CBI

ENERGIA	TRANSPORTE	ÁGUA	CONSTRUÇÃO	USO DA TERRA E RECURSOS MARINHOS	INDÚSTRIA	RESÍDUOS	TIC
Solar ●	Transporte particular ●	Monitoramento de água ●	Residencial ●	Agricultura ●	Produção de cimento ●	Triagem ●	Redes de banda larga
Eólica ●	Transporte público de passageiros ●	Armazenamento de água ●	Comercial ●	Silvicultura comercial ●	Produção de aço, ferro e alumínio ●	Reuso ●	Software e serviços de telecomunicação
Geotérmica ●	Ferroviário ●	Tratamento de água ●	Produtos e sistemas para eficiência	Conservação e restauração de ecossistema ●	Produção de vidro ●	Reciclagem ●	Hub de dados
Bioenergia ●	Aviação	Distribuição de água ●	Desenvolvimento urbano	Agricultura e pesca	Produção de produtos químicos ●	Tratamento biológico ●	Gerenciamento de energia
Hidrelétrica ●	Transporte aquaviário ●	Proteção contra inundações ●		Gerenciamento da cadeia de fornecimento	Produção de combustíveis ●	Geração de energia por resíduos ●	
Energias renováveis marinha ●		Manejo e uso sustentável da natureza ●				Aterros ●	
Transmissão e distribuição ●						Gerenciamento de lixo radioativo	
Armazenamento							
Nuclear							

● Critério para certificação aprovado ● Critério em desenvolvimento ● Critério será iniciado

FONTE: CLIMATE BONDS INITIATIVE (2020). TRADUÇÃO PRÓPRIA.



2.3.2. EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Esta classificação seguiu a correspondência dos setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, conforme definido pela Task-Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), com a estrutura da CNAE.

As atividades foram classificadas em duas categorias:

● ALTA EXPOSIÇÃO

Atividades centrais dos setores apresentados pela TCFD;

● MODERADA EXPOSIÇÃO

Atividades econômicas com exposição financeira aos setores de alta exposição, mas que não são centrais nestes setores; atividades diretamente relacionadas às atividades com alta exposição; e demais atividades além daquelas citadas pela TCFD que tenham relevante relação com emissões de gases de efeito estufa (GEE), uso de energia e de água.

TASK FORCE ON CLIMATE-RELATED FINANCIAL DISCLOSURES (TCFD)¹⁵

A força-tarefa foi criada pelo Financial Stability Board, para melhorar e aumentar a divulgação de informações financeiras relacionadas ao clima. Em 2017, a TCFD identificou 18 setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, com base no uso de energia e água, emissões de GEE. A Tabela 2 a seguir traz informações sobre esses setores e os motivos pelos quais foram considerados com maior sensibilidade às mudanças climáticas.

¹⁵ Orientações complementares para os setores não financeiros estão disponíveis a partir da página 46 em: <https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2020/10/FINAL-TCFD-Annex-Amended-121517.pdf>

TABELA 2 – SETORES APRESENTADOS PELO TCFD COMO DE MAIOR EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

GRUPO	SETORES	CONCEITO
Energia	<ul style="list-style-type: none"> • Petróleo e Gás • Carvão • Energia 	<p>O setor tem uma exposição financeira significativa à transição relacionada a emissões de GEE e, em muitos casos, dependem da disponibilidade hídrica. Como resultado, os riscos de transição e físicos podem impactar os custos operacionais e o <i>valuation</i> de ativos do setor.</p>
Transporte	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte Aéreo • Transporte Aéreo de Passageiros • Transporte Marítimo • Transporte Ferroviário • Serviços de • Transporte por Caminhão • Automóveis e Autopeças 	<p>O setor está sob crescente pressão política e regulatória para atingir as metas de emissão para a fase de uso. A eficiência em combustíveis e o aumento nas restrições para emissões continuarão impactando os custos nesse grupo, principalmente através de investimentos em inovação.</p>
Materiais e Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • Metais e Mineração • Químicos • Materiais de Construção • Bens de Capital • Administração e Incorporação Imobiliária 	<p>Muitas das atividades deste grupo resultam em exposições financeiras a altas emissões de GEE e alto consumo de energia. Como também, várias indústrias do grupo dependem da disponibilidade hídrica e/ou são vulneráveis aos efeitos de riscos físicos agudos ou crônicos de eventos climáticos.</p>
Agricultura, Alimentos e Produtos Florestais	<ul style="list-style-type: none"> • Bebidas • Agricultura • Alimentos Processados e Carnes • Papel e Produtos Florestais 	<p>Os riscos relacionados às mudanças climáticas nesse grupo emanam em grande parte das emissões de GEE, por vezes difusas, sendo ocasionadas por mudanças nos padrões de uso do solo. Além disso, os setores têm dependência na disponibilidade hídrica e possuem maior sensibilidade aos eventos climáticos extremos.</p>

FONTE: ADAPTADO DE TCFD (2017).



2.3.3. EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL

A finalidade dessa classificação é monitorar a exposição das carteiras ao risco ambiental, com o foco prudencial. Isto é, a presença de setores classificados como “Exposição ao risco socioambiental” na carteira de um banco não deve ser interpretada como um resultado negativo e não necessariamente representa um impacto negativo à sociedade. Este resultado deve ser visto como um fator a ser considerado no estabelecimento de um sistema de gestão de riscos proporcional a esta exposição. Por exemplo, atividades de infraestrutura são classificadas nesta modalidade, devido à natureza das atividades. Apesar da exposição ao risco, estas atividades são importantes para a economia nacional.

Como na metodologia criada em 2014, a classificação das atividades nesta categoria se baseia na resolução 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). A resolução define tipos de atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo seu potencial em causar significativo impacto ambiental.

Para aperfeiçoar a modalidade, uma revisão foi feita nas correspondências entre as atividades listadas na resolução do CONAMA e as subclasses CNAE. As atividades foram classificadas em somente uma categoria:

● ALTA EXPOSIÇÃO

Atividades e empreendimentos listados na resolução CONAMA 237/1997 como atividades sujeitas ao licenciamento ambiental por possuírem maior potencial impacto ambiental.



RESOLUÇÃO 237/1997 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA)¹⁶

A resolução do CONAMA estabelece, entre outras coisas, no Artigo 2º que:

A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (CONAMA, resolução 237/1997, Artigo 2º).

As atividades ou empreendimentos que estão sujeitos ao licenciamento ambiental estão compreendidas nas seguintes categorias:

- Extração e tratamento de minerais
- Indústria de produtos minerais não metálicos
- Indústria metalúrgica
- Indústria mecânica
- Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações
- Indústria de material de transporte
- Indústria de madeira
- Indústria de papel e celulose
- Indústria de borracha
- Indústria de couros e peles
- Indústria química
- Indústria de produtos de matéria plástica
- Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- Indústria de produtos alimentares e bebidas
- Indústria de fumo
- Indústrias diversas
- Obras civis
- Serviços de utilidade
- Transporte, terminais e depósitos
- Turismo
- Atividades agropecuárias
- Uso de recursos naturais

¹⁶ Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução 237/1997. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>



3. CLASSIFICAÇÃO DE LINHAS E PROGRAMAS FEDERAIS DE FINANCIAMENTO

Apesar de ser uma opção harmônica que permite sua aplicação em todo o sistema bancário, o uso da CNAE apresenta algumas limitações para a classificação de operações de crédito de acordo com a natureza das atividades econômicas.

Uma delas é o fato de ser aplicável à Pessoa Jurídica (PJ), não permitindo assim mensurar o saldo de crédito para Pessoa Física. Esta não é uma limitação tão relevante para a maior parte das atividades econômicas. No entanto, em alguns setores, como é o caso do agropecuário, há grande volume direcionado a pessoas físicas.

Além disso, há dificuldades na segregação de determinadas atividades, mesmo no nível mais granular – as subclasses. Por exemplo, há uma única subclasse CNAE para a geração de energia, não sendo possível diferenciar as fontes de energia renovável e não renovável. Tampouco existem CNAEs que diferenciem as atividades agrícolas sustentáveis. Desta forma, é importante aplicar uma lente adicional para que se tenha melhor classificação das carteiras de Agro e Energia.

Buscando minimizar estas limitações, a taxonomia inclui, de maneira complementar, linhas e programas de financiamento federais para agricultura sustentável e energia renovável, incluindo crédito rural, fundos constitucionais e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Nestes casos, como estas linhas e programas contam com critérios socioambientais predefinidos para delimitar os itens financiáveis, é possível identificar se os recursos disponibilizados se enquadram como “Economia Verde”. Também, é possível mensurar o montante de recursos financeiros destinado a pessoas físicas (PF) no crédito rural.



Para o setor agropecuário foram listadas, ao todo, 34 linhas e subprogramas federais alinhadas à Economia Verde como “Alta contribuição”. Já para o setor energético foram 10 linhas e subprogramas de programas federais classificados em Economia Verde como “Alta contribuição”.

TABELA 3 - LISTA DE LINHAS E SUBPROGRAMAS DE PROGRAMAS FEDERAIS PARA O SETOR ENERGÉTICO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA/ LINHAS
BNDES Finame	Energia renovável
BNDES – Outros	Fundo Clima
BNDES Finem	Geração de energia
	Meio ambiente - eficiência energética
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Eco (energia renovável e sustentabilidade ambiental)*
INOVAGRO - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária	Sem subprograma
FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	Financiamento de micro e mini geração
	De energia elétrica para pessoa física
FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte	Energia verde
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	Sol
	Verde

(*) financia atividades relacionadas à agricultura sustentável e geração de energia renovável

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



TABELA 4 - LISTA DE LINHAS E SUBPROGRAMAS DE PROGRAMAS FEDERAIS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

PROGRAMA	SUBPROGRAMA/ LINHAS
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Floresta • Agroecologia • Custeio • Produtivo orientado • Eco-dendê e seringueira • Bioeconomia • Mais alimentos • Microcrédito • Agroindústria (investimento) • Agroindústria • Reforma agrária • Mulher • Reforma agrária (microcrédito) • Cotas partes • Semiárido • Eco (Energia renovável e sustentabilidade ambiental)* • Jovem
ABC - Programa para redução da emissão de gases de efeito estufa na agropecuária	<ul style="list-style-type: none"> • Recuperação de pastagens • Plantio direto • Integração lavoura-pecuária-floresta e Sistemas agroflorestais • Adequação e/ou regularização ambiental • Tratamento de dejetos • Sistemas orgânicos • Fixação biológica de nitrogênio • Florestas • Dendê • Cultivos permanentes
Moderagro	<ul style="list-style-type: none"> • Recuperação de solos
BNDES Finem	<ul style="list-style-type: none"> • Meio ambiente - Recuperação de passivos ambientais
FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Rural - ABC - Conservação da natureza • Rural - Integração lavoura-pecuária-floresta
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	<ul style="list-style-type: none"> • FNE Verde
FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte	<ul style="list-style-type: none"> • ABC/Biodiversidade
INOVAGRO - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária	<ul style="list-style-type: none"> • Sem subprograma

(*) financia atividades relacionadas à agricultura sustentável e geração de energia renovável

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



Os bancos que repassam outras linhas e programas com características socioambientais bem definidas (ex: Minha Casa Minha Vida, FIES) e alinhadas às características de economia verde utilizadas nesta taxonomia também são incentivados a mensurar o saldo destinado a estes produtos.

Além disso, bancos com produtos próprios de crédito com finalidade socioambiental também são incentivados a avaliar se as características destas linhas são compatíveis com a modalidade “Economia Verde”. Neste caso, podem complementar a mensuração de recursos identificando o saldo destas linhas.



4. LIMITAÇÕES

O uso de sistemas de classificações nacionais de atividades econômicas já existentes, criadas em geral com finalidade fiscal e tributária, é comum em outras iniciativas de taxonomias sustentáveis. Também, como já mencionado, é uma informação comum a diferentes atividades econômicas e que permite sua aplicação em toda a carteira de crédito para PJ no setor bancário.

No entanto, além da limitação mencionada no capítulo anterior, parcialmente superada com a identificação de linhas e programas claramente alinhados à economia verde, é necessário considerar outros desafios decorrentes do uso da CNAE.

Há atividades econômicas com claro alinhamento à economia verde que não têm uma CNAE própria. O mesmo acontece na Taxonomia da UE, por exemplo, onde “manufatura de tecnologias de baixo carbono” não possui um código NACE¹⁷ específico. Ela contempla as seguintes atividades:

- ✓ Fabricação de produtos, componentes e maquinários essenciais para as tecnologias de energia renovável;
- ✓ Fabricação de veículos de transporte, frotas e embarcações de baixo carbono;
- ✓ Fabricação de equipamentos de eficiência energética para edifícios;
- ✓ Fabricação de outras tecnologias de baixo carbono que resultam em reduções substanciais de emissões de GEE em outros setores da economia.

¹⁷ Classificação estatística das atividades econômicas da Comunidade Europeia



Há uma série de outras atividades que ainda não estão presentes na estrutura atual da CNAE. Para enquadrá-las adequadamente seria necessário, em alguns casos, a segregação de CNAEs já existentes, como por exemplo, de uma subclasse própria para fabricação de caminhões e outra para fabricação de ônibus, a partir da atividade atualmente existente de fabricação de automóveis. Em outros casos, seria pertinente a criação de CNAEs específicos, como: fabricação de veículos elétricos, movidos a hidrogênio e biocombustíveis; construção de estruturas públicas de bicicleta e estruturas viáveis para ônibus articulados e serviços de eficiência energética.

Outra limitação é o fato de que a exposição a riscos ambientais e climáticos de operações de crédito pode depender também de aspectos contextuais, tais como as práticas de eficiência no uso de recursos e a localização de projetos e ativos. Portanto, é recomendável que, no nível dos sistemas de administração de riscos ambientais e sociais (SARAS) de cada banco, sejam aplicados filtros adicionais, especialmente para aqueles setores já classificados nestas modalidades devido à sua natureza econômica. Dessa maneira, é possível identificar com mais precisão estes riscos. Contudo, isso pode ser um grande desafio, já que há operações de crédito sem uso de recursos conhecido e, mesmo no financiamento a projetos, há casos em que estas informações não estão disponíveis.

Além disso, esta taxonomia não incorpora um olhar específico aos riscos sociais. Esta decisão foi tomada especialmente por estes riscos estarem associados a aspectos contextuais, não necessariamente relacionados à natureza das atividades econômicas. Isso não significa que estes riscos não devam ser analisados em SARAS das instituições bancárias.

Estes aspectos serão considerados em trabalhos futuros da FEBRABAN com relação a esta taxonomia e já são incorporados em outros projetos relacionados à gestão de riscos socioambientais e climáticos (tal como a Régua de Sensibilidade ao Risco Climático criada em 2018, cujo uso leva em consideração aspectos contextuais das operações de crédito, para atender aos objetivos desta ferramenta).



5. RESULTADO FINAL DA REVISÃO DA TAXONOMIA

A nova Taxonomia revisou as 1.331 subclasses CNAE, culminando em um resultado que permite aos bancos mensurarem de maneira simples a exposição de suas carteiras de acordo com critérios socioambientais. Isso pode ser feito para finalidades prudenciais ou de avaliação do potencial impacto positivo, servindo de suporte para a definição e acompanhamento de estratégias.

Em comparação com a metodologia vigente até 2019, houve a seguinte mudança com relação ao número de subclasses classificadas em cada modalidade:

**FIGURA 8 - QUADRO RESUMO APRESENTANDO OS RESULTADOS
FINAIS DA REVISÃO DOS CNAES PARA CADA MODALIDADE**

EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

	ANTIGA	NOVA
Alta exposição	490	459
Moderada exposição	248	230

ECONOMIA VERDE

	ANTIGA	NOVA
Alta contribuição	221	168
Moderada contribuição	-	112

EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL

	ANTIGA*	NOVA
Alta exposição	660	552

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



Por meio de uma planilha de Excel, os usuários da nova Taxonomia poderão ter acesso aos resultados da nova classificação das atividades no nível subclasse da CNAE, além de visualizarem em quais divisões da CNAE as atividades pertencem. O Anexo 1 apresenta as divisões da CNAE que estão presentes em cada modalidade.

A Figura 9 mostra alguns exemplos de resultados da nova Taxonomia.

FIGURA 9 - EXEMPLO DE RESULTADOS DA TAXONOMIA DA FEBRABAN

	EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	ECONOMIA VERDE	EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL
Produção de semiacabados de aço	Alta exposição		Alta exposição
Fabricação de cimento	Alta exposição		Alta exposição
Extração de madeira em florestas nativas	Alta exposição		Alta exposição
Extração de madeira em florestas plantadas	Alta exposição	Alta contribuição	
Cultivo de trigo	Alta exposição	Moderada contribuição	Alta exposição
Transporte rodoviário coletivo de passageiros	Alta exposição	Moderada contribuição	
Transporte ferroviário de carga	Alta exposição	Moderada contribuição	Alta exposição
Transporte ferroviário de passageiros	Alta exposição	Alta contribuição	
Gestão de redes de esgoto	Moderada exposição	Moderada contribuição	Alta exposição



A nova taxonomia da FEBRABAN contemplou uma série de aprimoramentos, tendo como principais vantagens:

- ✓ Maior clareza no entendimento do objetivo e uso de cada modalidade;
- ✓ Redução na subjetividade da classificação das atividades, a partir do alinhamento com referências internacionais e determinação de critérios claros para seu enquadramento;
- ✓ Identificação do tipo de contribuição (ambiental e/ou social) das atividades classificadas em “Economia Verde”;
- ✓ Inclusão de linhas e programas de financiamento federais para os setores de agricultura e energia, reduzindo a limitação decorrente da estrutura da CNAE;
- ✓ Inclusão do segmento Pessoa Física para operações de crédito rural, no universo de operações cujo saldo pode ser medido com uso desta taxonomia.

O aprimoramento da metodologia subsidiará a FEBRABAN em suas estratégias em direção ao desenvolvimento sustentável e ao aumento da estabilidade e resiliência do sistema financeiro em relação as questões socioambientais, incluindo climáticas, além de auxiliar no alinhamento do setor bancário a iniciativas internacionais, como o Acordo de Paris e os ODS.



6. REFERÊNCIAS

Banco Mundial (2020). Developing a national green taxonomy. A World Bank Guide. Disponível em: <http://documents1.worldbank.org/curated/en/953011593410423487/pdf/Developing-a-National-Green-Taxonomy-A-World-Bank-Guide.pdf> Acesso em: 30/11/2020

Climate Bonds Initiative. Climate Bonds Taxonomy. Disponível em: https://www.climatebonds.net/files/files/CBI_Taxonomy_Tables_January_20.pdf Acesso em: 30/11/2020

Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução 237/1997. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html> Acesso em: 30/11/2020

International capital market association (2020). Social Bonds Principles. Disponível em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Regulatory/Green-Bonds/June-2020/Social-Bond-PrinciplesJune-2020-090620.pdf> Acesso em: 15/12/2020

OCDE (2020). Developing Sustainable Finance Definitions and Taxonomies. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/finance-and-investment/developing-sustainable-finance-definitions-and-taxonomies_134a2dbe-en#page59. Acesso em: 30/11/2020

Task Force on Climate-related Disclosure (2017). Recomendações da Força-tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas. Disponível em: <https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2020/10/TCFD-Final-Report-2017-Portuguese-Translation.pdf> Acesso: 15/12/2020

União Europeia (2020). Taxonomy: Final report of the Technical Expert Group on Sustainable Finance. Disponível em: https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/banking-and-finance/sustainable-finance/eu-taxonomy-sustainable-activities_pt Acesso em: 15/12/2020

United Nations Environment Programme. Definição de Economia Verde. Disponível em: <https://www.unep.org/explore-topics/green-economy/about-green-economy> Acesso em: 05/11/2020

7. ANEXO 1

A Tabela 5 indica as Divisões CNAE que contêm atividades, no nível de subclasse, categorizadas nas modalidades “Exposição às mudanças climáticas”, “Exposição ao risco ambiental” e “Economia verde”.

TABELA 5 - CONSOLIDAÇÃO DA CATEGORIZAÇÃO POR DIVISÃO CNAE

DIVISÃO CNAE	DESCRIÇÃO	ECONOMIA VERDE	EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL
1	Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados			
2	Produção Florestal			
3	Pesca e Aquicultura			
5	Extração de Carvão Mineral			
6	Extração de Petróleo e Gás Natural			
7	Extração de Minerais Metálicos			
8	Extração de Minerais Não Metálicos			
9	Atividades de Apoio à Extração de Minerais			
10	Fabricação de Produtos Alimentícios			
11	Fabricação de Bebidas			
12	Fabricação de Produtos Do Fumo			
13	Fabricação de Produtos Têxteis			
14	Confecção de Artigos Do Vestuário e Acessórios			
15	Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos Para Viagem e Calçados			

DIVISÃO CNAE	DESCRIÇÃO	ECONOMIA VERDE	EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL
16	Fabricação de Produtos de Madeira			
17	Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel			
18	Impressão e Reprodução de Gravações			
19	Fabricação de Coque, de Produtos Derivados Do Petróleo e de Biocombustíveis			
20	Fabricação de Produtos Químicos			
21	Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos			
22	Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico			
23	Fabricação de Produtos de Minerais Não Metálicos			
24	Metalurgia			
25	Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos			
26	Fabricação de Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos			
27	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos			
28	Fabricação de Máquinas e Equipamentos			
29	Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias			
30	Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte, Exceto Veículos Automotores			
31	Fabricação de Móveis			



DIVISÃO CNAE	DESCRIÇÃO	ECONOMIA VERDE	EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL
32	Fabricação de Produtos Diversos	Alta	Alta	Alta
33	Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	Alta	Baixa	Alta
35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	Alta	Alta	Alta
36	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Alta	Alta	Alta
37	Esgoto e Atividades Relacionadas	Alta	Alta	Alta
38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais	Alta	Alta	Alta
39	Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos	Alta	Baixa	Alta
41	Construção de Edifícios	Baixa	Alta	Alta
42	Obras de Infraestrutura	Alta	Alta	Alta
43	Serviços Especializados para Construção	Alta	Alta	Alta
46	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	Alta	Alta	Alta
47	Comércio Varejista	Alta	Alta	Alta
49	Transporte Terrestre	Alta	Alta	Alta
50	Transporte Aquaviário	Alta	Alta	Alta
51	Transporte Aéreo	Baixa	Alta	Alta
52	Armazenamento e Atividades Auxiliares Dos Transportes	Alta	Baixa	Alta
53	Correio e Outras Atividades de Entrega	Baixa	Alta	Baixa
55	Alojamento	Baixa	Alta	Alta
58	Edição e Edição Integrada à Impressão	Alta	Baixa	Baixa

DIVISÃO CNAE	DESCRIÇÃO	ECONOMIA VERDE	EXPOSIÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	EXPOSIÇÃO AO RISCO AMBIENTAL
64	Atividades de Serviços Financeiros			
65	Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde			
68	Atividades Imobiliárias			
72	Pesquisa e Desenvolvimento Científico			
77	Aluguéis Não Imobiliários e Gestão de Ativos Intangíveis Não Financeiros			
81	Serviços Para Edifícios e Atividades Paisagísticas			
84	Administração Pública, Defesa e Seguridade Social			
85	Educação			
86	Atividades de Atenção à Saúde Humana			
87	Atividades de Atenção à Saúde Humana Integradas Com Assistência Social, Prestadas Em Residências Coletivas e Particulares			
88	Serviços de Assistência Social Sem Alojamento			
90	Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos			
91	Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental			
93	Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer			
94	Atividades de Organizações Associativas			
TOTAL DE DIVISÕES			50	46

